

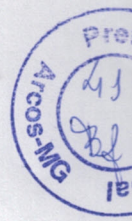


# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Evânia



## CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO (MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA).

Convênio nº.040/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS SÃO JUDAS TADEU, NOVO SÃO JUDAS E JUÁ.

O Município de ARCOS, entidade de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228 Centro em Arcos - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo seu titular, ROBERTO ALVES DA SILVA, portador do CPF n.º 437.769.816-87 e Carteira de Identidade n.º M-3.511.802, doravante denominado MUNICÍPIO e a Associação Comunitária dos Bairros São Judas Tadeu, Novo São Judas e Juá, associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos e sede na Rua Calciolândia, n.º.180, bairro São Judas em Arcos - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.97.495.543/0001-69, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representado pelo presidente Sr. EDIVALDO SOARES PINTO resolvem celebrar o presente convênio em conformidade com as Leis: Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas modificações, Municipal n.º.2612 de 14/05/14, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o repasse de materiais e/ou fornecimento de mão de obra para reforma da sede da Associação, conforme especificado em plano de trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

#### 2.1 - DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Formalizar o Termo de Convênio e adquirir o material e/ou serviços através de licitação;
- 2.1.2 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio;
- 2.1.3 Atender o número máximo de requisições das Associações, de acordo com a dotação orçamentária, através da Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social, responsável pela triagem;
- 2.1.4 Analisar toda documentação, nos termos da lei 8.666/93 e 2.612/14 e aprovar o respectivo plano de trabalho;
- 2.1.5 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

#### 2.2- DA ASSOCIAÇÃO

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, conforme acordado no Plano de Trabalho, não sendo permitido desvio do objeto para atender outras situações, mesmo que em caráter de urgência.
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar as obras de reforma e/ou construção, quando

o convênio prever somente o repasse de materiais, ficando toda a responsabilidade a cargo da ASSOCIAÇÃO;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos materiais repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio,

2.2.5 Apresentar toda documentação necessária para celebração do convênio;

2.2.6 Prestar contas da utilização do material e/ou dos serviços de acordo com o estabelecido nesse Termo.

2.2.7 Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

2.2.8 Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

2.2.9 proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;



### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em até R\$6.000,00 (seis mil reais), de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, anexo ao termo.

### CLÁUSULA QUARTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO.

5.2 A dotação orçamentária do MUNICÍPIO é a seguinte:

02.07.08.44.244.2443.061.3390.32

### CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e seus efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será até 31/12/2014, contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciará todos os seus efeitos. Havendo necessidade de prorrogação de vigência, o mesmo se dará através de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos do Município, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Associação durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio da Associação, independente de termo de doação.



## CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

## CLÁUSULA NONA – Da prestação de contas

Por ser tratar de convênio sem repasse financeiro, a prestação de contas será efetivada através de relatório fotográfico que comprove a necessidade da reforma e a execução da obra. O relatório deverá conter fotos da sede da Associação, antes, durante e depois da obra, além de declaração do Presidente atestando o recebimento dos materiais e se comprometendo a executar a obra ou reforma dentro do prazo de vigência do convênio, quando este prever somente repasse de materiais. Em se tratando de contratação de mão de obra, o Município deverá adotar todos os procedimentos para este fim, com o apoio da entidade no que for necessário.

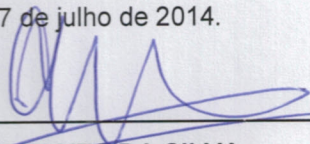
## CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

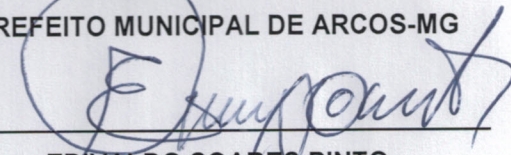
A publicação resumida deste convênio, em jornal de grande circulação regional, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

Fica eleito o foro da Comarca de Arcos – Minas Gerais para dirimir questões oriundas deste ajuste. Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Arcos, 07 de julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS-MG


  
\_\_\_\_\_  
EDIVALDO SOARES PINTO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

  
Nome: EVÂNIA MARIA GONÇALVES RAMOS

CPF: 961.485.606-82

Nome: ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE

CPF: 636.514.326-53  


ANEXO AO CONVÊNIO Nº 040/2014  
PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ASSOCIAÇÃO - PROPONENTE

|  |                     |                            |                    |
|--|---------------------|----------------------------|--------------------|
| Entidade<br>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS<br>SÃO JUDAS TADEU, NOVO SÃO JUDAS E<br>JUÁ |                     | CNPJ<br>97.495.543/0001-69 |                    |
| Endereço<br>RUA Calciolândia, 180 - BAIRRO São Judas, ARCOS/MG                             |                     |                            |                    |
| MUNICÍPIO<br>ARCOS   | UF<br>MG            | CEP<br>35588-000           | DDD/Telefone<br>37 |
| Nome do Responsável<br>EDIVALDO SOARES PINTO   |                     | CPF<br>027.515.838-14      |                    |
| Carteira de Identidade<br>M-5.489.502  | Cargo<br>Presidente | Função<br>Presidente       |                    |

1.2 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

|  |                             |                              |                                   |
|--|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| Entidade<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  |                             | CNPJ<br>18.306.662/0001-50   |                                   |
| Endereço<br>RUA GETÚLIO VARGAS, 228 CENTRO |                             |                              |                                   |
| Município<br>ARCOS                         | UF<br>MG                    | CEP<br>35.588-000            | DDD/Telefone<br>37 3359 7905/7916 |
| Nome do responsável<br>ROBERTO ALVES       |                             | CPF<br>437.769.816-87        |                                   |
| Carteira de identidade<br>M 3.511.802      | Cargo<br>PREFEITO MUNICIPAL | Função<br>PREFEITO MUNICIPAL |                                   |

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

|  |                     |                                |
|--|---------------------|--------------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO:<br>Repasso de materiais de construção e/ou<br>mão de obra para reforma da sede da<br>Associação Comunitária de Bairros.   | PERÍODO DE EXECUÇÃO |                                |
|  | INÍCIO<br>Julho/14  | TÉRMINO<br>31 de dezembro 2014 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Repasse de materiais de construção e/ou mão de obra para reforma da sede da Associação Comunitária dos Bairros São Judas Tadeu, Novo São Judas e Juá.   |                     |                                |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de reformar a sede da Associação, uma vez que a mesma é um local de atendimento da comunidade, cuja finalidade é o usos em prol da socialização dos moradores dos referidos bairros, sendo inclusive, um espaço para o desenvolvimento de projetos sociais. |                     |                                |

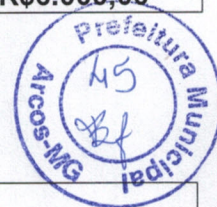
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO   | PRAZO      |
|------|------------|---|------------|
| 1    | UNICA      | 01 lata de tinta 18 lts – cor camurça<br>01 lata de tinta 18 lts – cor areia<br>01 lata de tinta 18 lts – cor azul<br>02 galões 5 lts de solvente<br>03 litros de aguarras<br>04 latas de 3,6 lts esmalte brilho – cor marfim<br>01 rolo anti gota 23cm<br>01 suporte rolo pintura 23 cm<br>02 trinchas 2”<br>04 rls de fita crepe 18mmx50mts | Julho/2014 |

|   |       |   |   |
|---|-------|---|---|
| 2 | UNICA | Pintura de paredes externas e internas, janelas e portão da sede da Associação. | 30 dias a contar da data de assinatura do contrato. |
|---|-------|---|---|

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (EM MATERIAS E SERVIÇOS)

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA              |   | CONCEDENTE      | PROPONENTE | TOTAL           |
|---------------------------------------|---|-----------------|------------|-----------------|
| CÓDIGO                                | ESPECIFICAÇÃO   |                 |            |                 |
| 02.07.08.244.<br>2443.061.33.9<br>032 | Pintura de paredes externas e internas, janelas e portão da sede da Associação.<br>Repasso de material para pintura | Até R\$6.000,00 | R\$ 0,00   | Até R\$6.000,00 |
| <b>SUB TOTAL GERAL</b>                |   | Até R\$6.000,00 | R\$ 0,00   | Até R\$6.000,00 |



#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### 5.1 MUNICÍPIO:

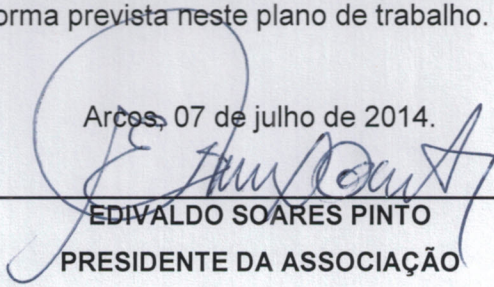
| Meta | Julho/2014                                      |  |  |  |  |
|------|---|--|--|--|--|
| 01   | Repasso dos materiais                           |  |  |  |  |
| Meta | Julho/2014                                      |  |  |  |  |
| 01   | Contratação de mão de obra através de licitação |  |  |  |  |

#### 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Associação, declaro para fins de prova junto ao Município de Arcos /MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

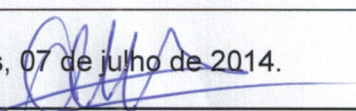
Arcos, 07 de julho de 2014.

  
 EDIVALDO SOARES PINTO  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### 7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Arcos, 07 de julho de 2014.

  
 ROBERTO ALVES DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

J